

Pedido de Empréstimo

Cronologia do Padre Joaquim Ferreira Cesar Doria

28 de março	1834	0	Batismo
21 de agosto	1858	24	Escritura de Dote Eclesiastico
10 de junho	1865	31	Matricula Universidade de Coimbra
17 de setembro	1865	31	Emprestimo a Irmandade da Misericordia de Castro Daire 150 mil reis
4 de outubro	1866	32	Emprestimo a Irmandade da Misericordia de Castro Dairevalor 100 mil reis
3 de julho	1871	37	Formatura em Direito
12 de fevereiro	1872	38	Óbito

ABÍLIO PEREIRA DE CARVALHO

MISERICÓRDIA DE CASTRO DAIRE

Impõe-se agora perguntar quem é que dentro e fora do concelho recorria à Irmandade da Misericórdia para se servir dos seus dinheiros.

Se o leitor tivesse acesso aos registos existentes, onde consta a identificação de cada um deles e os correspondentes réis pedidos, registos que seria fastidioso transplantar para um trabalho deste género, concluiria, desde logo, que todo o tipo de pessoas se servia dos dinheiros da Irmandade. Há empréstimos de pouca monta e há empréstimos avultados, para a época.

Claro que o interessado em sacar dinheiro dos cofres da Irmandade (talvez houvesse excepções, mas essas não as conhecemos) tinha de sujeitar-se às condições burocráticas e administrativas, ao tempo em vigor, como seja assinar uma escritura, hipotecar os bens rústicos e urbanos que a entidade credora entendesse por bem, e ainda apresentar “fiador e principal pagador”, pessoa idónea, com haveres suficientes que caucionassem o capital emprestado.

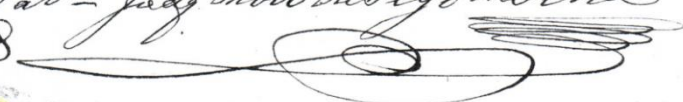
Variando os empréstimos entre pequenas e grandes quantias, eis um quadro onde constam alguns dos devedores grados para quem a Misericórdia era um Banco fiel e amigo:


DEVEDORES GRADOS

NOME	MORADA	CAPITAL
Frederico A. de Melo e Menezes	Anreade	150\$000
Ab. Manuel Pinto M.S.Alvim	Castro Daire	48\$000
Pe. Joaquim Ferreira C.Dória	Castro Daire	250\$000 (a)
Pe. António M. Sul Paiva	Castro Daire	154\$000
D. Maria Júlia Teixeira	Castro Daire	100\$000
António Joaquim de A. Pinto	Castro Daire	310\$000
Pe. Joaquim Correira Cardoso	Resende	100\$000
Pe. Joaquim Pinto Monteiro	S. Cipriano	240\$000 (b)
Dr. Maximino Germano P.Cunha	Viscu	100\$000
Dr. José Marques Paúl	Mondim	212\$000
Dr. José Teixeira de Lacerda	Lamego	500\$000
D. Joana de Jesus Vieira	Moutas	227\$000
D. Joana Teixeira A. Cisne	Anreade	210\$000 (c)
Manuel Telas P. V. Pimentel	Alvarenga	750\$000

QUADRO XII

O principal pagador aquinho d'Almeida viuvo proprio
 e tario morador no lugar de Rijo, Freguesia de Gafan-
 nhao, dute julgado e Comarca de Castro Paiva que
 sendo presente e conhecido de mim Tabelião idameis
 mas testemunhas dequidauje disse que como fiador
 e principal pagador do dito Padre Francisco Joze da
 Silva tomava em si a obrigação delle como se fora
 e proprio rendeiro, a quem tudo obrigava sua pes-
 soa e bens de quaes que natureza que seija, e tanto
 elle fiador e principal pagador como edito rendei-
 ro ambos neste acto de citarã e firmarã as
 oito lettras de trescentos e cincoenta mil reis e aduina
 com o vencimento nas epochas referidas, de cujas let-
 tras se entregou edito pro curador, que de como as
 recebeu para assignar, de assignar e dessem elle rendei-
 ro e fiador da dita em testemunha de verdade e um
 contra assignaram, sendo - mes - ita - lida - pro -
 mim Tabelião tudo se entregaram e a citarã e
 eu como pessoa publica e autor qui e a citarã
 nome dos ausentes e mais pessoas e quem fuxtem em
 culpa. Foram aucto testemunhas presentes o Reverendo
 Joze Freire d'Almeida Presbitero, e Simão Armstrong de Cas-
 taño e Castro, do Iluro, Director do banco ambos morado-
 res nesta Villa, que assignaram como ditos outorgantes pro
 curador, rendeiro, e fiador. E aquinho Rodrigues ditto qui
 rendo Mucha, que a assignar assignar em se de referido

Florencio Duarte Pereira Couto
 P.º Francisco Louca Silva
 Joaquim de Almeida
 P.º Joze Freire d'Almeida
 Simão Armstrong de Castro e Castro
 P.º Joze Louca de Castro e Castro


Dica Louca de Castro e Castro
 artilheiro de Castro e Castro
 Jofre de Castro e Castro
 morador de Castro e Castro
 Castro de Castro e Castro
 advogado de Castro e Castro


Escripçura da q^{ta} de 100,000 reis que arazão de juro da Lei toma

Tom
 quer
 ta
 Sai
 dec
 aos
 me
 te
 ah
 tar
 Sa
 das
 de
 ter
 re
 de
 Ta
 re
 do
 ce
 re
 ge
 da
 n
 es
 o
 J
 de
 d
 es
 e
 os
 de
 ji

Toma o Sr. Joaquim Ferr^o Cesar Doria, do lugar do Leustithão, desta freguesia e fregal do Castro Daire, da Irmandade da Misericórdia desta Villa em 17 de Setembro de 1865

F.

Saibão vós esta virem, que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e cinco, aos dezaete dias do mes de Setembro, nesta Villa do Castro Daire, no meu cartorio, aonde eu Tabelião estava para lavrar a presente escriptura, que darei a distribuição em tempo competente ahiperante mim Tabelião compareceram presentes e outorgantes, de uma banda, o Doutor José Maria da Silveira de La cerda Pinto, do lugar do Carvalhal, freguesia de Camouras, deste fregal, Provedor da Irmandade da Misericórdia desta Villa, da outra o Saetre Joaquim Ferreira Cesar Doria, Presbitero, do lugar do Leustithão, desta freguesia e fregal do Castro Daire, os ambos pessoas minhas e conhecidas e estes temunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas igualmente assão de mim Tabelião de quida e f. Logo pelo mencionado Doutor José Maria da Silveira de La cerda Pinto, foi contada e entregue ao segundo outorgante Joaquim Ferreira Cesar Doria, Presbitero, a quantia de cem mil reis, em metal donante, dizendo, que esta quantia lhe dava dos fundos e emencimentos da Irmandade da Misericórdia que representava, a juizo da Lei, e recebida por elle Reverendo Joaquim Ferreira Cesar Doria a referida quantia de cem mil reis, disse e obrigava ao pagamento da predita quantia e juror que se fozem venendo ate ornalumbalio, em geral todos os seus bens de qualquer natureza que fozem, e em especial hipothecave e deo campo novo, no sitio da Costa, limite do dito lugar do Leustithão com todas as suas pertencas, a partir do Poente, sul, com o caminho da Rameira Nova, e do poente e norte com terras d'elle devido, a qual propriedade se era sua propria por herança de seus pais, sem e pro suete não reender nem alhear inquanto não saes perço e afitas de cem mil reis constantes desta escriptura e deus respectiveiros juror, e que a sua custa de comprometia assigis trancata escriptura

Outorgantes Provedor, Doador, e fiadores, eu Joaquim Rodrigues de
Figueiredo Mocho Tabelião que os virei em fe' do referido as
segno

José M. da Silva da Lauro da 108
Joaquim Ferreira Cesar Dossa
P. Francisco Lou de Silva
Antonio de Figueiredo
Joaquim Ignacio Cardoso
Jose Lourenço
O Tab. F. Mocho Tabelião de F. Mocho

de 108

Escreptura de 100,000 reis que arcação de furo da Lei
torna Antonio Sinto Alves em Quira Rodrigues, do lugar do
Mocho, Freg. de forende, dutefulgado, da Fm. da de de Uberen-
cordia desta Dilla em 25 de Abr de 1865.

F. M.

111
2
2

Saião quanto estavizem que sendo no anno de Pas-
mente de 1860 seu esposo Christo de mil e cento e setenta e cinco, aos vinte e cinco dias do mes de setembro,
neste Dilla abamarea de bairro (Quira) em nome car-
torio aonde eu Tabelião estava para lavrar a presen-
te Escreptura que daria adas Tribuicao em tempo com-
petente, ahi sperante mim Tabelião compareceram pre-
sentes outorgantes, d'uma banda o Mostreissimo Dou-
tor José Maria da Silveira Sacerde da Sinto do lugar do
Barvalha, Freguesia de Itambouror, dutefulgado, Prove-
dor da Fm. da de de Uberen cordia desta Dilla de gar-
tro (Quira) e de outra Antonio Sinto Alves sua mulher
Quira Rodrigues, do lugar do Mocho, Freguesia de forende
dute mesmo fulgado, todas pessoas minhas conhecidas
e bem as suas das tertunhas no firm. Destas no-
meadas e assignadas estas quatro e são d'um
Tabelião de que é oiu. Logo feito mencionado
primario outorgante e autor José Maria da Silveira

